#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA** CNPJ nº 89.342.497/0019-69 situado na Av. Helvio Basso, n°1001. Bairro: Nossa Senhora Medianeira. Santa Maria – RS, CEP 97.070-805, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA CONSERTO DO VEÍCULO SPIN LT PLACA JCL 8G28 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	COBERTURA DO PARACHOQUE DIANTEIRO	829,30	829,30
2	1	UN	GRADE DIANTEIRA DO PARACHOQUE	339,84	339,84
3	1	UN	GUIA DO PARACHOQUE	41,87	41,87
4	1	UN	GUIA DO PARACHOQUE	42,12	42,12
5	1	UN	MOLDURA INFERIOR DA GRADE	581,24	581,24
6	1	UN	GRADE INFERIOR DO PARACHOQUE	280,02	280,02
7	1	UN	BIGODE DO PARACHOQUE	326,50	326,50
8	1	UN	MOLDURA SUPERIOR DA GRADE	452,84	452,84
9	1	UN	RADIADOR	3.469,76	3.469,76
10	1	UN	DEFLETOR INFERIOR DO RADIADOR	221,36	221,36
11	1	UN	DEFLETOR SUPERIOR DO RADIADOR	212,09	212,09
12	1	UN	ELETROVENTILADOR	2.354,93	2.354,93
13	1	UN	TRAVESSA INFERIOR DO RADIADOR	643,21	643,21
14	8	LT	OLEO DEXRON VI	150,00	1.200,00
15	1	UN	CAIXA REMANUFATURADA	33.505,96	33.505,96
16	1	UN	CONDENSADOR	] 2.069,40	2.069,40
17	1	UN	GÁS AR CONDICIONADO	228,00000	228,00
18	2	UN	ADITIVO PARA RADIADOR	123,40000	246,80
19	1	UN	SUPORTE DA LONGARINA DIANTEIRA ESQUERDA	1.252,61000	1.252,61
20	1	UN	FORRO DA CAIXA DE RODA LADO ESQUERDO	273,43000	273,43
21	1	UN	RESERVATÓRIO DO LIMPADOR DE PARABRISA	253,39000	253,39
22	6	UN	PRESILHAS	18,61000	111,66
23	1	SC	CHAPEAMENTO E PINTURA	1.650,00000	1.650,00
24	1	UN	MÃO DE OBRA MECANICA	2.600,00000	2.600,00
			To	tal dos Produtos	53.186,33

# 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta



pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

- **2.2.** O local de execução dos serviços será designado pela <u>Secretaria Municipal De Educação Rua João Antônio 1305 centro São Vicente do Sul/RS</u>, que serão conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
  - **2.3.** As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.
- **2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato
  - **2.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.
  - 2.6. A vigência do contrato será de 6(Seis) Meses, ou até a execução total do serviço.
- 2.8. O presente contrato terá como fiscal a Sr. Luiz Henrique Lanes Doyle e o Sr. Guilherme Escobar Borges

### 3. DO PAGAMENTO:

- 3.1. A contratante pagará a contratada o valor total R\$ 53.186,33 (cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 2019
Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEÍCULOS
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 2019
Despesa: 384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 2019
Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **5.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **5.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
  - **6.2**. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
  - **6.3**. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;



- **6.4**. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- **6.5**. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas:

### 7. DAS PENALIDADES:

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**8.1**. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 349/2024, Inexigibilidade De Licitação Nº 025/2024, processado na forma Artigo 74, *Caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 13 de maio de 2024

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 13 de maio de 2024pelo Setor Jurídico Municipal.

